Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 4.140, DE 15 DE MAIO DE 2007.

Altera as Leis Municipais nº. 4.019 e 4.020, ambas de 25 de Julho de 2006.

O Prefeito Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da Lei nº. 4.019, de 25 de Julho de 2006 no que se refere às confrontações para a referida Lei no que passa ter a seguinte redação: A artéria localiza-se em parte do Lote Rural nº. 58 da Linha Secção Paiol Grande, no Loteamento Amanhecer, iniciando em uma Rua Sem Denominação, até o Lote Rural nº. 60, da Linha 3 Secção Paiol Grande, entre as quadras nº. 13, 18 e 14, 17, direção sul-norte.

Art. 2º Fica alterado o Art. 02 da Lei nº. 4.020 de 25 de Julho de 2006 no que se refere às confrontações para a referida Lei no que passa ter a seguinte redação: A artéria localiza-se em parte do Lote Rural nº. 58 da Linha 3 Secção Paiol Grande, no Loteamento Amanhecer, iniciando em uma Rua Sem Denominação, até o Lote Rural nº. 60, da Linha 3 Secção Paiol Grande, entre as quadras nº. 14, 17 e 15, 16, direção sul-norte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de Maio de 2007.

Luiz Antonio Tirello
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração